
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DA POPULAÇÃO LOCAL JUNTO AO INSS E PODER JUDICIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.704.170/0001-74, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 141, Sala 02, BR 101, Centro – Goianinha/RN, CEP 59.173-000, sendo representada pelo seu diretor administrador o senhor Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, advogado OAB/RN 18.378, portador do CPF nº XXX.561.XXX-40, com valor global estimado de **R\$ 82.822,56 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais, e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 6.901,88 (seis mil novecentos e um reais e oitenta e oito centavos) mensais durante 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 39/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das

atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Carlos Alexandre da Silva Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 57.704.170/0001-74

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

CPF Nº XXX.561.XXX-40

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2BA0C2D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2026. Edição 3743

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>